TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULADO AO DFD Nº 542/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de construção de cabeceiras em concreto armado para pontes, em diversas localidades no município de Lages/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e realização dos estudos técnicos necessários, conforme Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Execução de construção de cabeceiras em concreto armado para a **ponte 01, localizada na Estrada Geral de Morrinhos, sobre o Rio Guará, no município de Lages/SC**. Contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos estudos técnicos necessários, destinada à implantação de sistemas de apoio para obra de arte especial. Conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto técnico, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	SV	1	**R$ 158.004,47**	R$ 158.004,47
2	Execução de construção de cabeceiras em concreto armado para a **ponte 02, localizada na Estrada Geral de Morrinhos, sobre o Rio Pelotinhas, no município de Lages/SC**. Contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos estudos técnicos necessários, destinada à implantação de sistemas de apoio para obra de arte especial. Conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto técnico, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	SV	1	**R$ 122.795,96**	R$ 122.795,96
3	Execução de construção de cabeceiras em concreto armado para a **ponte 03, localizada na Estrada Geral de Morrinhos, sobre o Arroio Barracão, no município de Lages/SC**. Contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos estudos técnicos necessários, destinada à implantação de sistemas de apoio para obra de arte especial. Conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto técnico, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	SV	1	**R$ 132.005,89**	R$ 132.005,89
4	Execução de construção de cabeceiras em concreto armado para a **ponte 07, localizada na Estrada Geral de Morrinhos, no município de Lages/SC**. Contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos estudos técnicos necessários, destinada à implantação de sistemas de apoio para obra de arte especial. Conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto técnico, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	SV	1	**R$ 134.093,61**	R$ 134.093,61
				Total do Grupo 1	R$ 546.899,93

GRUPO 2					
5	Execução de construção de cabeceiras em concreto armado para a **ponte 04, localizada na via de ligação entre a Estrada Geral de São Jorge e a Estrada Geral do Bodegão, no município de Lages/SC**. Contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos estudos técnicos necessários, destinada à implantação de sistemas de apoio para obra de arte especial. Conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto técnico, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	SV	1	**R$ 139.633,41**	R$ 139.633,41
6	Execução de construção de cabeceiras em concreto armado para a **ponte 06, localizada na Estrada Geral de Morrinhos, no município de Lages/SC**. Contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos estudos técnicos necessários, destinada à implantação de sistemas de apoio para obra de arte especial. Conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto técnico, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	SV	1	**R$ 112.033,12**	R$ 112.033,12
7	Execução de construção de cabeceiras em concreto armado para a **ponte 08, localizada na Estrada Geral de São Jorge, sobre o Arroio Penteado, no município de Lages/SC**. Contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos estudos técnicos necessários, destinada à implantação de sistemas de apoio para obra de arte especial. Conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto técnico, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	SV	1	**R$ 101.059,45**	R$ 101.059,45
8	Execução de construção de cabeceiras em concreto armado para a **ponte 10, localizada na Rua Porto Alegre, bairro Santa Helena, no município de Lages/SC**. Contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos estudos técnicos necessários, destinada à implantação de sistemas de apoio para obra de arte especial. Conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto técnico, Memorial descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro.	SV	1	**R$ 168.986,25**	R$ 168.986,25
				Total do Grupo 2	R$ 521.712,23

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.068.612,16

Observações:

I. A presente contratação contempla exclusivamente a execução das cabeceiras e dos apoios estruturais em concreto armado das pontes. A instalação das vigas pré-moldadas que compõem os kits de ponte, bem como o fornecimento e transporte dessas estruturas, será realizada posteriormente pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, não sendo objeto desta contratação.

II. O aterro das rampas de acesso às pontes e a execução de enrocamento de proteção nas margens do curso d'água, quando necessários, não integram o escopo desta contratação, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lages ou de empresa contratada especificamente para essa finalidade.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra civil destinada à construção das cabeceiras para instalação de kits de transposição fornecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, contemplando oito (8) pontes localizadas no Município de Lages/SC, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo.

As localidades onde serão executadas as obras encontram-se relacionadas na Tabela 01, constante no Memorial Descritivo, a qual apresenta a identificação dos pontos de intervenção, seus respectivos georreferenciamentos e demais informações técnicas pertinentes.

A contratação será realizada mediante regime de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário,** com pagamento vinculado às medições dos serviços efetivamente executados, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por grupo**.

1.1. O regime de execução por empreitada por preço unitário foi adotado em razão de o objeto estar definido com base em Projeto Básico, circunstância que pode acarretar variações nos quantitativos inicialmente estimados durante a execução da obra. Assim, o pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente executadas e aferidas em campo, mediante medições, garantindo maior aderência entre os serviços realizados e os valores pagos, bem como maior precisão e transparência na gestão contratual.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolverem a execução de estruturas de concreto armado, movimentação de solo, implantação de fundações e demais serviços necessários à construção das cabeceiras e apoios estruturais destinados à instalação de kits de ponte.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para a execução do objeto e adoção das providências administrativas correlatas, ficando a contratação condicionada à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente da celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período previsto no item 1.3, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o vínculo contratual vigente até a conclusão integral do objeto, ressalvadas as providências cabíveis nos casos em que houver culpa do CONTRATADO, nos termos previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

1.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

1.5. O prazo de execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço. O detalhamento das etapas de execução deverá constar no cronograma físico-financeiro,

a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

1.6. A Administração Municipal poderá ajustar o cronograma de execução, estabelecendo prazos intermediários para a realização das etapas construtivas, conforme a necessidade do serviço e o interesse público, sem prejuízo do cumprimento do prazo final estabelecido em contrato.

1.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

1.8. Veda-se a participação de consórcios. Tal vedação justifica-se considerando que o objeto da contratação — execução de cabeceiras e estruturas de apoio para instalação de kits de ponte — não apresenta complexidade técnica ou vulto financeiro que exijam a associação de empresas para atendimento aos requisitos técnicos. Trata-se de atividade compatível com a capacidade operacional de empresas de engenharia e construção civil regularmente atuantes no setor, sendo comum que empresas individuais possuam qualificação suficiente para sua plena execução. Dessa forma, a não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe o universo de potenciais licitantes, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

2.1. O orçamento de referência para a execução dos serviços de obra foi apurado a partir de levantamento orçamentário elaborado com base nas composições e custos referenciais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, DEINFRA/SC – Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina, corrigido pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe.

A estimativa de custos resultou no valor **de R$ 546.899,93 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) para o Grupo 1**, e **R$ 521.712,23 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos) para o Grupo 2**, **totalizando R$ 1.068.612,16 (um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos)** para a presente contratação.

2.1.1. O orçamento de referência foi elaborado com base nos custos unitários constantes do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sistema oficial utilizado como parâmetro de estimativas de custo em obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública, que assegura maior confiabilidade, transparência e uniformidade no levantamento de preços de referência da presente contratação.

2.2.2. Para os serviços não contemplados na Tabela SINAPI, foram adotadas como referência outras bases públicas de composição de custos, tais como o DEINFRA-SC – Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina e o ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, garantindo a utilização de parâmetros oficiais e amplamente reconhecidos no setor da construção civil.

2.2. Deverá ser utilizada como modelo a planilha orçamentária anexa a este documento, sendo vedada sua alteração. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como a inclusão ou supressão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

2.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, deslocamentos, despesas com levantamentos de campo, ensaios, mão de obra técnica especializada, encargos sociais, tributos e quaisquer outras despesas necessárias, de modo a constituir a única contraprestação pela execução integral dos objetos contratuais.

2.4. Deverá ser apresentada composição analítica do BDI, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.

2.5. O BDI deverá ser demonstrado para cada variação existente, respeitando os serviços apresentados com BDI diferenciado, sob pena de desclassificação da proposta.

2.6. Não deverão compor o BDI os itens referentes a mobilização e desmobilização, quando estes constarem como itens próprios na planilha orçamentária.

2.7. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro detalhado, utilizando-se como referência o modelo disponibilizado, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.

2.8. Conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2.8.1. Para o serviço em questão, o índice definido será o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), com justificativa técnica constante no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante da presente contratação.

4.1.1. O objeto consiste na execução de obra de engenharia para a construção de cabeceiras e estrutura de apoio em concreto armado para posterior instalação de kits de ponte sobre 8 (oito) pontes do município de Lages, fornecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, contemplando serviços de mobilização de canteiro, locação da obra, escavação e movimentação de solo, execução de fundações, pilares e vigas de travamento em concreto armado, recomposição do solo e do terreno e demais serviços necessários à implantação das estruturas de apoio das pontes, conforme especificações constantes no

Memorial Descritivo, projetos e demais documentos técnicos em anexo ao presente Termo de Referência.

4.2. Considerando o ciclo de vida das estruturas a serem implantadas, a execução da obra deverá assegurar soluções técnicas que assegurem durabilidade, segurança estrutural, viabilidade construtiva, facilidade de manutenção futura e adequação às condições ambientais e hidrológicas locais, observando as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o objeto da presente licitação consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção de cabeceiras e estruturas de apoio para instalação dos kits de ponte. Os materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, projetos e normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, observando os critérios de desempenho e qualidade, sem vinculação a produtos ou fabricantes específicos.

5.2. Subcontratação

A admissão de subcontratação parcial justifica-se pela natureza específica de determinados serviços técnicos necessários à adequada execução do objeto. Atividades como a elaboração do projeto executivo e a realização de sondagens geotécnicas demandam conhecimentos técnicos especializados, profissionais habilitados e, no caso das sondagens, equipamentos próprios de investigação de campo, os quais nem sempre integram a estrutura operacional das empresas executoras de obras civis.

Além disso, tais serviços envolvem metodologias específicas de engenharia, utilização de equipamentos especializados e análise técnica qualificada para interpretação dos dados obtidos, especialmente no que se refere à caracterização do solo e à validação das condições de fundação das estruturas.

Dessa forma, a possibilidade de subcontratação restrita a essas parcelas específicas permite que a empresa contratada recorra a profissionais ou empresas especializadas, assegurando maior qualidade técnica na execução dos estudos e projetos necessários, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.1. Será admitida subcontratação parcial de parcelas de maior especialização técnica, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade técnica integral da contratada principal.

5.2.2. Poderão ser subcontratados, quando necessário:

- Elaboração do projeto executivo;
- Sondagem a percussão.

5.2.3. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela coordenação técnica, compatibilização dos estudos, qualidade dos produtos entregues e cumprimento do contrato.

5.2.4. As empresas ou profissionais subcontratados deverão comprovar habilitação técnica compatível com os serviços executados, mediante apresentação de registro no respectivo Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando cabível.

5.2.5. Compete ao Município, por meio da fiscalização, acompanhar a execução e verificar a conformidade dos projetos e serviços, adotando as providências cabíveis diante de eventuais falhas identificadas.

5.3. Garantia da execução

5.3.1. Haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, correspondente ao percentual definido no contrato e observadas as modalidades previstas na legislação.

5.3.2. A garantia da contratação terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado através de fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.3.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo da garantia contratual prevista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. Justifica-se exigência de garantia de execução por se tratar de serviço com valor orçamentário substancial. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida como o pagamento de:

5.3.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

5.3.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

5.3.5. Demais exigências referentes a garantias e obrigações por parte da contratada encontram-se no Projeto Básico e Minuta de Contrato parte integrante da documentação da presente licitação.

5.3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.4. Vistoria

5.4.1. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, **a realização de vistoria técnica prévia é facultativa**. Todavia, considerando as características do objeto, especialmente por se tratar de obras a

serem executadas em áreas rurais, com condições específicas de acesso, topografia, logística de mobilização de equipamentos e possíveis particularidades do terreno, **recomenda-se fortemente a avaliação prévia do local de execução pelos licitantes**. A vistoria tem por finalidade possibilitar o pleno conhecimento das condições físicas e operacionais que poderão influenciar na execução dos serviços, permitindo que os licitantes elaborem suas propostas de forma adequada, segura e compatível com a realidade do local.

5.4.2. **A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal**, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, bem como das exigências constantes dos documentos da contratação, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta.

5.4.3. **A apresentação da declaração de conhecimento das condições locais implicará na assunção**, pela licitante, de todos os riscos relacionados às características do local de execução, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento de condições locais, dificuldades de acesso, características do terreno, logística de mobilização de equipamentos ou quaisquer outras circunstâncias previsíveis que poderiam ter sido verificadas mediante a realização da vistoria.

5.4.4. Em razão do disposto nos itens anteriores, não serão admitidos pedidos de alteração contratual, aditivos de prazo ou de valor, tampouco pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em situações previsíveis relacionadas às condições do local de execução que poderiam ter sido previamente identificadas por meio da vistoria técnica.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Qualificação econômico-financeira

6.1.1. A exigência dos índices contábeis tem por finalidade verificar a saúde econômico-financeira da empresa licitante, assegurando que possua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, evitando riscos de inadimplemento durante a execução do contrato.

6.1.2. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, além de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, serão exigidos os seguintes índices contábeis, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,00:

6.1.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,00;

6.1.3.2. Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,00;

6.1.3.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante ≥ 1,00.

6.1.4. Considerando que o objeto envolve a execução de obras de engenharia, com serviços de escavação, fundações, concretagem e demais atividades estruturais necessárias para a implementação das cabeceiras e apoio para a instalação dos kits de ponte fornecidos pelo governo estadual, faz-se necessária a comprovação da capacidade econômico-financeira mínima da empresa contratada, a fim de assegurar que a licitante possui condições de suportar os custos iniciais da obra, manter a regularidade na execução dos serviços e cumprir integralmente as obrigações contratuais.

6.2. Capacitação técnico-operacional

6.2.1. A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), com jurisdição na sede da licitante, em vigor na data da apresentação das propostas.

6.2.2. A licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme normativas do conselho profissional competente.

6.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

SERVIÇOS	GRUPO 1	GRUPO 2
Concreto	30 m³	27,50 m³
Armação de aço	1.838,66 Kg	1.631,36 Kg
Formas	21,93 m²	20,34 m²

6.2.4. Será exigida comprovação mínima de execução correspondente a pelo menos 20% das parcelas de maior relevância acima elencadas, não havendo limitação quanto a tempo ou local de execução, por se tratar de obra de engenharia de ampla complexidade e especificidade, conforme justificativa e definições de quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo.

6.2.5. Não serão admitidos atestados não vinculados a CAT ou CAO regularmente registrados no conselho profissional competente.

6.2.6. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional, não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

6.3. Capacitação técnico-profissional

6.3.1. O licitante deverá indicar profissional habilitado como Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, com atribuição compatível com o objeto.

6.3.1.1. O profissional indicado deverá comprovar, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), experiência em:

- Concreto;
- Armação de aço;
- Formas.

6.3.1.2. A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser realizada por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

6.3.1.3. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo admitida substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.3.1.4. Não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.5. Caso a licitante não apresente, no momento da habilitação, a comprovação de vínculo com Responsável Técnico com aptidão comprovada, deverá apresentar declaração formal, comprometendo-se a, caso seja declarada vencedora do certame, contratar o referido profissional antes da assinatura do contrato decorrente.

6.3.2. A licitante deverá indicar profissional devidamente capacitado para a realização e o acompanhamento das atividades que envolvam trabalho em altura, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-35 – Trabalho em Altura.

6.3.2.1. O profissional indicado deverá comprovar capacitação para trabalho em altura, mediante apresentação de certificado de treinamento ou documento equivalente, válido e compatível com as disposições da NR-35.

6.3.2.2. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante deverá ser realizada por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

6.3.2.3. O profissional indicado deverá participar efetivamente das atividades que envolvam trabalho em altura durante a execução dos serviços, observando-se as disposições da NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis.

6.3.2.4. Caso a licitante não apresente, no momento da habilitação, profissional devidamente capacitado para trabalho em altura, deverá apresentar declaração formal, comprometendo-se a, caso seja declarada vencedora do certame, contratar ou designar profissional capacitado nos termos da NR-35 antes da assinatura do contrato decorrente.

6.4. Habilitação jurídica

6.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. Critérios de análise de exequibilidade

6.6.1. Caso a proposta apresente valor global inferior a 75% do valor estimado pela Administração, poderá ser instaurada diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos, memória de cálculo do BDI, estimativa de horas técnicas, custos de deslocamento, mobilização e demais elementos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

6.6.3. A análise de exequibilidade da proposta terá como foco principal as parcelas de maior relevância técnica do objeto, sendo consideradas, assim:

I – Execução de fundações ou estruturas de concreto armado em obras de engenharia;

II – Execução de cabeceiras, encontros de pontes ou estruturas de apoio para obras de transposição sobre cursos d'água;

III – Execução de serviços de escavação, preparo de fundação e recomposição do solo e do terreno, aplicados às obras de arte especiais ou estruturas de transposição.

Para fins de aferição da exequibilidade, será avaliado a compatibilidade dos valores apresentados para esses serviços com os valores praticados no mercado, com os referenciais adotados no orçamento estimativo.

6.6.4. A eventual inexequibilidade da proposta poderá ser caracterizada quando os valores atribuídos às parcelas de maior relevância técnica se mostrarem insuficientes para garantir a adequada execução dos serviços, ainda que o valor global da proposta aparente viabilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

7.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

7.1.2. Fica consignado que a celebração do contrato e a emissão da nota de empenho permanecerão condicionadas ao efetivo repasse dos recursos financeiros do Estado de Santa Catarina para a conta municipal.

7.1.3. O objeto compreende os serviços de mobilização de canteiro, locação da obra, escavação e movimentação de solo, execução de fundações, pilares e vigas de travamento em concreto armado, recomposição do solo e do terreno e demais serviços necessários à implantação das estruturas de apoio das pontes, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7.1.3.1. A eventual necessidade de realização de estudos geotécnicos ou investigações de campo, tais como sondagens do tipo SPT ou métodos equivalentes, poderá ser avaliada tecnicamente no início da execução dos serviços, nos termos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Caso, mediante justificativa técnica fundamentada e anuência da fiscalização, seja constatado que tais estudos não são necessários, os respectivos serviços poderão deixar de ser executados, com a correspondente adequação dos valores contratuais, conforme disposto no ETP.

7.1.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias para prevenção e mitigação de impactos ambientais, especialmente no que se refere à movimentação de solo, proteção das margens de cursos d'água, controle de processos erosivos e manejo adequado dos resíduos da construção civil.

7.1.4.1. Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), bem como a resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002, e suas atualizações, no que concerne na manipulação e destinação de resíduos.

7.1.5. A execução deverá observar cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, podendo a Administração estabelecer prazos intermediários para conclusão de etapas da obra, de forma a assegurar o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

7.1.6. A contratada deverá apresentar à fiscalização registros e documentos técnicos da execução da obra, em meio físico e digital, quando solicitado, incluindo relatórios de execução, medição, registros fotográficos, memórias de cálculo eventualmente aplicáveis e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, referentes aos serviços executados.

7.1.7. Durante a execução dos serviços, caso sejam identificadas intercorrências de qualquer natureza que possam impactar o andamento a obra, as condições de execução ou as soluções técnicas previstas, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, apresentando justificativa técnica fundamentada e, quando necessário, proposta de medidas corretivas ou adequação executiva para reduzir os impactos nos prazos pré-estabelecidos.

7.1.8. Qualquer necessidade de adequação de métodos executivos, etapas construtivas ou soluções técnicas previstas deverá ser previamente justificada pela contratada e submetida à análise e aprovação da fiscalização, não podendo decorrer de situações previsíveis ou de condições dos locais que poderiam ter sido previamente identificadas mediante vistoria técnica facultativa aos locais de execução dos serviços, conforme disposto no item 5.4 do presente Termo de Referência.

7.1.9. A não realização de quaisquer ajustes na execução somente poderá ocorrer após manifestação e anuência formal da fiscalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela suficiência técnica, estabilidade e segurança das estruturas executadas.

7.2. Local e forma de execução

7.2.1. A execução das obras ocorrerá nas 8 (oito) pontos de implantação das estruturas de transposição georreferenciados e localizados no município de Lages, conforme descritos no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

7.2.2. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo a presença de responsável técnico ou preposto sempre, que necessário, para acompanhamento da obra e atendimento às demandas da fiscalização.

7.2.3. As atividades de campo deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, quando couber, e executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental vigente e normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.3. Recursos necessários

7.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais habilitados, equipamentos, instrumentos técnicos, softwares especializados e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer fornecimento de estrutura ou materiais.

7.4. Finalização e aceite dos serviços

7.4.1. O contrato será considerado cumprido após a conclusão integral dos serviços previstos, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo, devidamente vistoriados e aprovados pela fiscalização.

7.4.2. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, podendo a fiscalização solicitar ajustes, correções ou complementações, sem ônus adicional para a Administração, quando constatadas inconformidades em relação ao projeto, memorial descritivo e demais documentações técnicas.

7.4.3. A contratada permanecerá responsável pela qualidade técnica, estabilidade e segurança das estruturas executadas, observando as legislações e normas técnicas vigentes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Compete à contratante assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto.

8.1.3. O contrato será formalizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame.

8.1.4. A emissão da Ordem de Serviço competirá à contratante e marcará o início da execução contratual.

8.1.5. Aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 11, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, bem como suas alterações.

8.2. Comunicações Oficiais

8.2.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão por meio de correio eletrônico institucional (e-mail) defesacivil@lages.sc.gov.br e contato telefônico, bem como, WhatsApp (49) 99836-1292 podendo ser utilizadas para tratativas operacionais, esclarecimentos técnicos e acompanhamento da execução contratual.

8.2.2. A contratada deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, endereço de e-mail institucional e número telefônico atualizado para fins de comunicação oficial com a Administração.

8.2.3. Solicitações de prorrogação de prazo, ajustes técnicos, apresentação de justificativas técnicas (inclusive quanto à não elaboração de produtos condicionados), registro de intercorrências ou quaisquer situações que possam impactar o cronograma da obra deverão ser formalizadas por correio eletrônico institucional, garantindo o devido registro das comunicações no âmbito da execução contratual.

8.3. Fiscalização

8.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O fiscal técnico acompanhará a execução das obras, verificando a conformidade técnica com as legislações e normas técnicas aplicáveis, com o Estudo Técnico Preliminar e com os documentos licitatórios anexos ao presente Termo de Referência.

8.3.3. Todas as ocorrências relevantes serão registradas no histórico do contrato, com indicação de eventuais ajustes ou complementações necessárias.

8.3.4. Constatada qualquer inconsistência técnica ou descumprimento contratual, o fiscal notificará formalmente a contratada para correção no prazo estabelecido.

8.3.5. A aprovação parcial ou final dos serviços executados ficará condicionada à análise técnica da fiscalização e à verificação de sua conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas do contrato.

8.3.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.7. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

8.3.8. Caso sejam identificadas ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais ou a adequada execução dos serviços, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para avaliação e deliberação.

8.3.9. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, a conclusão das etapas sob sua responsabilidade, bem como, eventual proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas pertinentes.

8.4. Gestão do Contrato

8.4.1. O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos, financeiros e formais da contratação, incluindo empenho, liquidação, pagamento, garantias, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos.

8.4.2. Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, especialmente para fins de liquidação da despesa e pagamento.

8.4.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico acerca da execução dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis quando as ocorrências ultrapassarem a competência da fiscalização.

8.4.4. O gestor coordenará a atualização do processo administrativo do contrato, assegurando que constem todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, notificações, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

8.4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor adotará as medidas necessárias à regularização da situação, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. O gestor emitirá manifestação administrativa quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pela fiscalização técnica, especialmente para fins de atesto, liquidação e pagamento.

8.4.7. O gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária para formalização da liquidação e pagamento, no valor dimensionado e aprovado pela fiscalização.

8.4.8. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com a contratada, para apresentação do plano de fiscalização, definição do cronograma de entregas, padronização dos produtos técnicos e esclarecimento das obrigações contratuais.

8.4.9. Compete à contratante verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da efetivação do pagamento, observando-se as retenções tributárias eventualmente cabíveis conforme a legislação vigente.

8.4.10. Ao término da contratação, o gestor elaborará relatório final circunstanciado, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a adequação técnica dos produtos entregues e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando, se necessário, medidas para o aprimoramento das futuras contratações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição dos Serviços

9.1.1. A medição dos serviços será realizada por etapas de entrega dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se o cumprimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Cada etapa será considerada concluída mediante a verificação dos serviços executados e sua aprovação pela fiscalização, acompanhada da apresentação da documentação pertinente, quando aplicável, incluindo:

- Boletim ou relatório de medição dos serviços executados;
- Registros fotográficos da execução das etapas da obra;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços;
- Relatórios técnicos ou registros de controle tecnológico de materiais e serviços, quando aplicável;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da adequação dos serviços.

9.1.3. A contratada deverá protocolar a solicitação de medição junto à Administração, iniciando-se a análise técnica pela fiscalização.

9.1.4. A fiscalização técnica terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise da documentação apresentada e manifestação quanto:

I – à conformidade técnica;

II – à compatibilidade entre disciplinas;

III – ao atendimento às normas técnicas aplicáveis;

IV – à suficiência do conteúdo para futura execução das obras.

9.1.5. Constatadas inconsistências, omissões ou necessidade de complementações, a contratada será formalmente notificada para proceder aos ajustes no prazo estabelecido, sem ônus adicional, desde que dentro do escopo contratado.

9.1.6. Somente após aprovação técnica da etapa entregue será autorizada a emissão da Nota Fiscal correspondente.

9.1.7. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços realizados, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se para pagamento a parcela incontroversa da execução do objeto.

9.1.8. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento caso se verifique:

I – não atendimento integral aos requisitos técnicos;

II – inconsistências técnicas que comprometam execução das obras;

III – ausência de documentação obrigatória;

IV – descumprimento de normas técnicas ou legais aplicáveis.

9.1.9. Caberá ao gestor do contrato analisar os relatórios da fiscalização e verificar a regularidade administrativa da medição para fins de liquidação.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- Regularidade fiscal da contratada;
- Correspondência entre o valor faturado e a etapa aprovada;
- Existência de aprovação formal da fiscalização;
- Regularidade das ARTs/RRTs apresentadas.

9.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou pendência técnica, o prazo ficará suspenso até a regularização.

9.2.4. Persistindo irregularidade relevante, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo e Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

9.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para conta indicada pela contratada.

9.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pelo Município.

9.3.4. Não será admitida antecipação de pagamento.

9.4. Alterações Contratuais (Aditivos)

9.4.1. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e hipóteses previstas nos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. A formalização do termo aditivo deverá ocorrer previamente à execução de serviços não previstos inicialmente, salvo hipótese legalmente justificada.

9.4.3. Poderão ensejar aditivo:

- Adequação técnica na execução dos serviços;
- Fatos supervenientes imprevisíveis;
- Alterações solicitadas pela Administração;
- Prorrogação de prazo por motivo devidamente justificado.

9.5. Recebimento dos Serviços

9.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

9.5.2. Recebimento Provisório

Será realizado pelo fiscal técnico após a entrega integral dos serviços previstos para cada etapa, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

9.5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da qualidade técnica dos serviços.

9.5.4. Recebimento Definitivo

9.5.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após análise global da conformidade técnica do conjunto dos serviços, incluindo:

- Verificação da execução das estruturas conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas do contrato;
- Avaliação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Conferência das dimensões, níveis e posicionamento das estruturas executadas;
- Regularidade das ARTs/RRTs;
- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais e contratuais.

9.5.4.2. Caso sejam identificadas falhas, omissões ou inconsistências, a contratada deverá promover as correções necessárias sem custo adicional.

9.5.4.3. O recebimento definitivo não exclui:

I – a responsabilidade técnica da contratada;

II – a obrigação de correção de vícios;

III – a responsabilidade civil e profissional pela consistência das soluções projetadas.

9.5.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da análise técnica global dos serviços entregues, desde que não haja pendências ou necessidade de correções por parte da contratada.

10.CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Além do atendimento dos itens apresentados neste TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser observados os demais documentos presentes no processo de dispensa licitatório, bem como legislação pertinente.

Lages (SC), 30 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
STEFANNIE STRAMOSK
Data: 01/10/2026 09:51:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Stefannie Stramosk
Cargo: Agente de Defesa Civil
Matrícula: 57922464
E-mail: defesacivil@lages.sc.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
FILIPE ANTONIO WROBLESCKI
Data: 01/10/2026 10:36:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Filipe Antonio Wroblescki
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 194311
E-mail: defesacivil@lages.sc.gov.br